



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. ENTIDADE/ÓRGÃO REQUISITANTE

1.1. Entidade/Órgão:	Prefeitura de Morro Grande
1.1.1. Secretaria/Departamento:	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar de forma clara e objetiva, qual será a solução para atendimento da seguinte necessidade:

2.1.1. **EXECUÇÃO DE OBRA PREPARATÓRIA PARA INSTALAÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO DO MEIO, LOCALIZADO NA RUA IRMÃOS SOUZA, BAIRRO NOVA ROMA, MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE/SC.**

2.2. A justificativa encontra-se no Documento de Formalização de Demanda nº 3/2026/SVOU.

3. NATUREZA DO OBJETO

3.1. Natureza do Objeto:	Obras e serviços comuns de engenharia
--------------------------	---------------------------------------

4. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO - PCA

4.1. O objeto da contratação está devidamente previsto no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026, em conformidade com as diretrizes estabelecidas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A obra deverá ser executada em estrita conformidade com o projeto de engenharia, observando todas as especificações técnicas, normas vigentes e diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes. Além disso, a execução deverá garantir a qualidade dos materiais empregados, o correto dimensionamento estrutural e o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

5.2. A responsável pela execução da obra deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a perfeita realização dos serviços, incluindo o cumprimento rigoroso das normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho. Além disso, deverá manter regularizadas todas as suas obrigações fiscais, financeiras, trabalhistas e logísticas, bem como quaisquer outras exigências legais aplicáveis ao objeto do contrato.

5.3. Adicionalmente, a executora deverá observar diretrizes de sustentabilidade, promovendo a gestão adequada dos resíduos gerados, o uso racional dos recursos naturais e a aplicação de práticas ambientalmente responsáveis, conforme a legislação vigente.

5.4. O município será responsável por preparar o local onde a obra será executada, garantindo as condições mínimas necessárias para a realização dos serviços de forma eficiente e segura. Isso inclui a remoção de eventuais obstáculos, a regularização do terreno, a disponibilização de acessos adequados para a circulação de máquinas e trabalhadores, bem como



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

outras providências essenciais para o bom andamento da execução. No entanto, quaisquer atividades que já estejam previstas no projeto de engenharia serão de responsabilidade da executora.

5.5. O município será responsável por verificar e providenciar todas as licenças e autorizações necessárias para a execução da obra, conforme as exigências dos órgãos competentes. Isso inclui, mas não se limita ao licenciamento ambiental, autorização para interferência em vias públicas, alvarás de construção e quaisquer outros documentos que sejam de sua responsabilidade, garantindo que a obra seja realizada em conformidade com a legislação vigente.

5.6. A executora da obra deverá adotar todas as práticas necessárias objetivando a perfeita execução da mesma, incluindo estar em dia com todas as obrigações de ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de objeto.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. Para execução das obras, conforme projetos de engenharia, estima-se o valor global total de **R\$ 239.543,43**.

6.2. A futura ponte será composta por fundação, pilares, vigas, cortina de contenção e serviço de instalação e demais elementos contidos no projeto de engenharia.

6.3. Ponte terá as seguintes dimensões: 15 x 7,5 x 4 metros (C x L x A).

6.4. As quantidades de cada item a ser executado e seus valores unitários encontram-se presentes junto a 'planilha quantitativa e orçamentária' contida no respectivo projeto de engenharia.

6.5. Para obtenção dos preços de cada item da planilha foi utilizada como preços de referência as seguintes fontes:

6.5.1. Tabela Sinapi - Referência 10/2025-SC;

6.5.2. Relatório Sicro - Referência 07/2025;

6.5.3. Composições com base nas fontes citadas acima.

7. SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

7.1. As soluções identificadas no mercado para atender à necessidade da execução da obra são as seguintes:

7.1.1. Contratação de uma empresa especializada no ramo da construção civil (construtora), que possua a capacitação técnica e os recursos necessários para a execução dos serviços de acordo com as especificações do projeto.

7.1.2. Execução direta pelo próprio município de Morro Grande, utilizando sua estrutura administrativa, mão de obra e equipamentos disponíveis, desde que haja viabilidade técnica, econômica e operacional para garantir a qualidade e a eficiência da obra.

8. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

8.1. A solução escolhida para atender à necessidade será a **contratação de terceiros por meio de pessoa jurídica especializada no ramo da construção civil (Solução 1)**. Essa decisão se fundamenta nos seguintes aspectos:

8.1.1. A execução direta da obra pelo município de Morro Grande é inviável, pois a administração municipal não dispõe de condições técnicas e operacionais adequadas para a realização dos serviços dentro dos padrões exigidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

- 8.1.2. Para a execução da obra diretamente, o município necessitaria fornecer mão de obra especializada, além de adquirir materiais, equipamentos, ferramentas comuns e especiais, bem como assumir outras responsabilidades essenciais para a execução dos serviços com qualidade e eficiência.
- 8.1.3. No que se refere à mão de obra, o município não dispõe, em seu quadro de pessoal, de profissionais capacitados para a execução dos serviços necessários. Assim, seria imprescindível a realização de concurso público ou a contratação temporária de terceiros para o fornecimento de mão de obra, o que demandaria tempo e geraria impacto significativo na despesa com pessoal.
- 8.1.4. Atualmente, o município conta com apenas um engenheiro civil em seu quadro de servidores, com carga horária fixa de 20 horas semanais, sendo esse tempo distribuído entre diversas atividades, tais como: fiscalização e acompanhamento de obras, análise e aprovação de projetos de terceiros, elaboração de projetos municipais, entre outras atribuições inerentes ao cargo.
- 8.1.5. É importante destacar que cada tipo de obra exige profissionais de diferentes áreas, como, por exemplo, pavimentação, edificações e saneamento. A contratação direta de profissionais específicos para cada projeto representaria um custo elevado e uma solução ineficaz do ponto de vista administrativo e financeiro.
- 8.1.6. Além disso, há um risco iminente de atraso ou até mesmo de não execução da obra caso o município tente realizá-la diretamente. A atividade fim da administração pública não é a execução direta de obras, mas sim a garantia de que elas sejam realizadas adequadamente para atender ao interesse público.
- 8.1.7. A contratação de terceiros, por meio de empresa especializada, proporciona inúmeros benefícios, uma vez que a empresa contratada assume a responsabilidade pela alocação de profissionais capacitados, pelo fornecimento de materiais e equipamentos adequados e pelo cumprimento das especificações técnicas do projeto de engenharia, garantindo maior eficiência e qualidade na execução dos serviços.
- 8.1.8. A terceirização também assegura melhor custo-benefício para o município, pois, já no ato da contratação, a administração pública tem conhecimento do custo total da obra. Além disso, o pagamento à empresa contratada ocorre somente após a conclusão, aprovação e entrega dos serviços, garantindo maior previsibilidade e controle financeiro.
- 8.1.9. Por fim, observa-se que há diversas empresas qualificadas no mercado capazes de executar a obra, conforme demonstrado em contratações similares anteriores. Isso confirma a viabilidade da terceirização como a melhor alternativa para a realização do projeto em questão, assegurando eficiência, qualidade e atendimento ao interesse público.

9. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 9.1. O parcelamento é inviável tecnicamente e economicamente na medida em que a obra deve ser executada na sua forma global por uma única empresa para atender sua finalidade na melhor forma possível.
- 9.2. O não parcelamento da obra é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.
- 9.3. Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

9.4. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao objeto.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- 10.1.1. Garantir a eficiência e a qualidade na execução da obra, assegurando que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações técnicas, projetos e normas vigentes;
- 10.1.2. Assegurar a conclusão da obra dentro do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, evitando atrasos que possam comprometer sua finalidade;
- 10.1.3. Promover a economicidade na aplicação dos recursos públicos, garantindo o melhor custo-benefício e a otimização dos investimentos realizados;
- 10.1.4. Atender plenamente às necessidades identificadas neste instrumento, visando à melhoria da infraestrutura local e ao bem-estar da população;
- 10.1.5. Gerar impactos positivos para o Bairro Nova Roma, contribuindo para o desenvolvimento urbano e rural, com melhoria da mobilidade e valorização da região;
- 10.1.6. Assegurar a continuidade dos serviços públicos e do fluxo de pessoas, veículos e produção agrícola, evitando interrupções decorrentes da ausência de infraestrutura adequada;
- 10.1.7. Promover a sustentabilidade e minimizar os impactos ambientais, mediante a adoção de práticas construtivas sustentáveis, uso racional de materiais, correta destinação de resíduos e mitigação dos impactos ambientais durante a execução da obra;
- 10.1.8. Ampliar a capacidade hidráulica do ponto de travessia, reduzindo a ocorrência de alagamentos, transbordamentos e danos à via pública;
- 10.1.9. Proporcionar maior segurança estrutural e operacional para pedestres, veículos leves, veículos pesados e máquinas agrícolas que utilizam a via;
- 10.1.10. Garantir melhores condições de acesso ao cemitério do Bairro Nova Roma, assegurando mobilidade adequada à população em todas as épocas do ano;
- 10.1.11. Favorecer o escoamento da produção agrícola local, fortalecendo a economia rural e reduzindo riscos de interrupções logísticas;
- 10.1.12. Melhorar o acesso a pontos turísticos e estabelecimentos gastronômicos da região, incentivando o turismo local e a movimentação econômica;
- 10.1.13. Assegurar a compatibilidade e a adequada instalação do kit de transposição fornecido pela Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil, garantindo o pleno funcionamento da estrutura projetada;
- 10.1.14. Reduzir custos futuros com manutenções emergenciais e intervenções corretivas decorrentes das limitações da estrutura atualmente existente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

11. PROVIDÊNCIA A SEREM ADOTADAS

- 11.1. A principal providência a ser adotada será a realização do processo administrativo licitatório para a contratação da empresa responsável pela execução do objeto deste termo, em conformidade com a legislação vigente.
- 11.2. Após a assinatura do contrato, serão designados o gestor e o fiscal do contrato, que terão a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade da obra e a correta aplicação dos recursos públicos.
- 11.3. As participantes do futuro procedimento deverão apresentar todos os documentos relativos à habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, declarações obrigatórias e demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo instrumento convocatório.
- 11.4. Antes da formalização da contratação, a Administração Municipal realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- 11.5. Deverá ser exigido da contratada, para fins de pagamento da primeira parcela, o Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO e, juntamente com a última medição/fatura dos serviços, a Certidão Negativa de Débitos referente à inscrição da obra no respectivo cadastro.
- 11.6. Será obrigação da contratada emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU), devidamente quitados, do(s) responsável(is) técnico(s), contendo todas as informações referentes à execução da obra.
- 11.7. A Administração deverá disponibilizar à contratada os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos necessários à execução dos serviços.
- 11.8. A Administração promoverá o acompanhamento técnico da obra, mediante realização de vistorias periódicas, medições e registros formais da execução contratual, conforme cronograma físico-financeiro.
- 11.9. Deverá ser providenciada, quando aplicável, a obtenção das autorizações, licenças ou comunicações necessárias junto aos órgãos competentes para a regular execução da obra.
- 11.10. A Administração manterá controle documental de todas as etapas da contratação e execução contratual, garantindo a rastreabilidade das informações e a transparência dos atos administrativos.

12. CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 12.1. O ciclo de vida deste objeto resumisse nas seguintes etapas:
- 12.1.1. Planejamento: Fase que envolve a identificação das necessidades, análise de viabilidade, definição de objetivos, levantamento de informações locais e avaliação de alternativas.
- 12.1.2. Projeto de Engenharia: Nesta etapa, são desenvolvidos os planos detalhados com base nos requisitos estabelecidos no planejamento. Isso inclui design arquitetônico, engenharia civil, análise de custos e demais detalhes técnicos necessários.
- 12.1.3. Aprovação e Licenciamento: Avaliação da necessidade de obtenção de aprovações regulatórias e licenças. No entanto, para este caso específico, não há exigência de licenciamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

- 12.1.4. Fase em que a obra é efetivamente realizada, seguindo o projeto de engenharia, o contrato administrativo e demais diretrizes fornecidas pelo município.
- 12.1.5. Fiscalização e Acompanhamento: Durante esta etapa, a obra será monitorada por representante(s) da administração municipal, com atribuições específicas. O fiscal da obra, por exemplo, deverá ser engenheiro civil ou profissional com competência para exercer tal função.
- 12.1.6. Recebimento Provisório: A obra é inspecionada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de um termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências técnicas. Também são realizados inspeções e testes para verificar se a construção atende aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos.
- 12.1.7. Recebimento Definitivo: A obra é formalmente recebida por um servidor designado, mediante a emissão de um termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.
- 12.1.8. Conclusão e Entrega da Obra: Após a conclusão de todos os trâmites necessários, a obra é oficialmente considerada finalizada e entregue ao setor requisitante, para que cumpra sua finalidade prevista.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 13.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes na data de emissão deste ETP.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 14.1. Quanto aos possíveis impactos ambientais:

14.2. Foi necessário a obtenção de licenças ambientais:	Não
14.3. Alterações no ecossistema:	Não
14.3.1. Formas de mitigação:	Não aplicável
14.3.2. Observações:	Não haverá alteração do ecossistema, pois a obra será uma substituição da ponte já existente.
14.4. Impermeabilização do Solo:	Não
14.4.1. Formas de mitigação:	Não aplicável
14.4.2. Observações:	Não haverá alteração do ecossistema, pois as obras serão uma substituição das pontes já existentes.
14.5. Poluição Hídrica:	Sim
14.5.1. Formas de mitigação:	Deve-se garantir o armazenamento adequado de combustíveis, óleos e lubrificantes, prevenindo vazamentos e contaminações ambientais;
14.5.2. Observações:	
14.6. Emissões de Gases de Efeito Estufa	Não



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

14.6.1. Formas de mitigação:	Não aplicável
14.6.2. Observações:	Em razão das características e do porte da obra a ser executada, não há elementos suficientes que permitam afirmar a ocorrência de emissões significativas de gases de efeito estufa.
14.7. Poluição do Ar:	Sim
14.7.1. Formas de mitigação:	Manter controle adequado de poeira e ruídos, mediante umectação de vias quando necessário e manutenção preventiva dos equipamentos.
14.7.2. Observações:	
14.8. Erosão do Solo:	Não
14.8.1. Formas de mitigação:	Não aplicável
14.8.2. Observações:	Não haverá alteração do terreno, pois a obra será uma substituição de ponte já existente.
14.9. Aumento da turbidez da água:	Sim
14.9.1. Formas de mitigação:	Adotar medidas de controle de erosão e de contenção de sedimentos, evitando o carreamento de materiais para o curso d'água.
14.9.2. Observações:	
14.10. Geração de resíduos:	Sim
14.10.1. Formas de mitigação:	Realizar a correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos da construção civil, conforme a legislação ambiental vigente.
14.10.2. Observações:	

14.11. A execução da obra deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas.

14.12. Deverá também cumprir integralmente as exigências dos órgãos ambientais competentes e as condições estabelecidas em eventuais licenças ambientais aplicáveis à obra.

14.13. A adoção das medidas mitigatórias contribuirá para que os impactos ambientais decorrentes da execução sejam minimizados, assegurando que a intervenção ocorra de forma ambientalmente responsável e compatível com a legislação vigente.

15. DOS ANEXOS E ARTEFATOS/ELEMENTOS INTEGRANTES

15.1. Há anexos no presente Termo:	Não
15.2. Caso a opção seja 'sim', quais são:	Não aplicável
15.3. Há artefatos/elementos integrantes:	Sim



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

15.4. Caso a opção seja 'sim', quais são:

- I- Projeto de Engenharia.
- II- Documentos de Formalização de Demanda nº 3/2025/SVOU.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. O(s) responsável(is) por este estudo declaram que a contratação de uma empresa especializada no ramo da construção civil (construtora), é a alternativa viável para a implementação da solução.

17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Morro Grande/SC, 12 de fevereiro de 2026.

Responsável pela secretaria requisitante

Nome do Responsável: João Ilacício Dal Toé

Cargo/Função: Secretário de Viação, Obras e Urbanismo

Assinatura:

Responsável técnico

Nome do Responsável: Rodrigo Crepaldi Pazzini

Cargo/Função: Engenheiro Civil – CREA/SC 138392-8

Assinatura: